



**PORTARIA Nº 122/2020-GRE**

O Vice-reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 4258 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a reunião dos Grupos de Trabalhos instaurados pelas portarias nºs 105/2020-GRE e n.106/2020-GRE

Considerando o disposto no Art. 28 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, a partir de 19 de março de 2020, por prazo indeterminado, as atividades administrativas e acadêmicas presenciais, instituindo o regime de teletrabalho, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo e suficiente de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

**Art. 2º** Para efeito desta portaria consideram-se serviços essenciais os realizados pelo Hospital Universitário Regional de Maringá e outros que por sua natureza não admitam paralisação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de março de 2020.



Prof. Dr. Ricardo Dias Silva  
Vice-Reitor